



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.257/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

19 / 10 / 2013

“Altera o artigo 2º da Lei n.º 1.080/2011, que autoriza o Município de Terra Boa a doar bens imóveis e urbanos a COHAPAR, com isenção de ITBI e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 1.080/2011, de 27 de Junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. “As áreas de terras doadas se destinam exclusivamente a construção de residências populares, revertendo-se automaticamente os imóveis ao patrimônio do Município, caso seja modificada a sua destinação ou o projeto não seja iniciado no prazo de 02 (dois) anos, contados à partir de 14 de outubro de 2013”.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2013.

Valter Peres

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone: (044) 3641-1122 - Fax: (044) 3641-1687 - CEP: 87240-000
TERRA BOA - PARANÁ

PORTARIA N.º 677/2013

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigos 176 a 178.

RESOLVE

Artigo 1º **CONCEDER Licença Especial** de 90 (noventa) dias a Senhora **ROSANGELA DA GLÓRIA DE ALMEIDA DE MOURA**, servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período de 2008/2013.

Artigo 2º A licença que refere o Artigo anterior será de **21/10/2013 a 18/01/2014**.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de outubro de 2013.

Valter
VALTER PERES
Prefeito do Município

Antonio Aparecido Mari
ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Mara Cristina de P. Lavagnoli
MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Pessoal Ativo
Pessoal Inativo e Pensionistas
Outras desp. de pess. decorrentes de o
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (o
indenizações por Demissão e Incentiv
Decorrentes de Decisão Judicial
Despesas de Exercícios Anteriores
Inativos e Pensionistas com Recursos
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
DESPESA TOTAL COM PESSOAL -

APURAÇÃO DO CUM
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R
% DA DESPESA TOTAL COM PESS
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, ar
LIMITE PRUDENCIAL (único, art. 2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º

Fonte: Sistema ATENDE NET - GRP Softw

Nota: Durante o exercício, somente as det
inscritas em restos a pagar não processa
estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas a
- b) Despesas empenhadas mas não liqui
por força do art. 35, inciso II de Lei 4.

Ademir Galhardo Romero
ADEMIR GALHARDO ROMERO
PRESIDENTE
CPF: 819.278.649-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87.240-000
Fone: (044) 3641-5000 - Fax: (044) 3641-1687
prefeitura@terraboa.pr.gov.br
TERRA BOA - PARANÁ

LEI N.º 1.257/2013

"Altera o artigo 2º da Lei n.º 1.080/2011, que autoriza o Município de Terra Boa a doar bens imóveis e urbanos a COHAPAR, com isenção de ITBI e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte.

LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei n.º 1.080/2011, de 27 de Junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. "As áreas de terras doadas se destinam exclusivamente a construção de residências populares, revertendo-se automaticamente os imóveis ao patrimônio do Município, caso seja modificada a sua destinação ou o projeto não seja iniciado no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 14 de outubro de 2013".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Outubro de 2013.

Valter Peres
VALTER PERES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO M
ESTADO
C.N.P.J./M.F.
Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 -
TERRA I

PORTA

VALTER F
Estado do

RESOLV

Artigo 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias Prefeitura Municipal, ocupante do a
aquisitivo de 2011/2012.

Artigo 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data
Prefeitura do Município de Terra Boa.

Valter Peres
VALTER P
Prefeito do M

Antonio Apári
ANTÔNIO APÁRI
Secretário de Adm

Mara Cristina de R
MARA CRISTINA DE R
Diretora do Depto de R